



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE ESTADUAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM**  
**MOACYR GRECHI**

**EDITAL Nº 002.12/2008**  
**PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Diretor-Presidente do INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR GRECHI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 143/2007, considerando o que dispõe o § 2º do artigo 2º da Lei Complementar Nº. 58, de 17 de julho de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº. 155, de 12 de janeiro de 2006, em virtude do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, visando o provimento de vagas temporárias, do Instituto Dom Moacyr.

1.0 Convoca os candidatos abaixo relacionados, para a assinatura de contrato, que será realizada na sede do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi, situado à Av. Nações Unidas, 1068 – Bosque, no setor de Coordenação de Pessoas, das 8h às 12h e das 14h às 18h, nas datas conforme tabela a seguir:

**Cargo 15 – Mediador de Aprendizagem – Agente Comunitário de Saúde**

| <b>Candidatos</b>                | <b>Datas</b>            |
|----------------------------------|-------------------------|
| Lêda Maia Bezerra                | 31/07/2008 e 01/08/2008 |
| Vânia Paula Ramos de Albuquerque |                         |
| Amanda Caroline Maciel Amorim    |                         |
| Andreza de Abreu Sarkis          |                         |

2.0 Os candidatos convocados, para assinatura do contrato, conforme tabela acima, deverão comparecer munidos de 2 (duas) cópias e original dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- h) Comprovante de residência;
- i) Carteira de registro profissional (para as categorias profissionais regulamentadas);
- j) Comprovante de número da Conta Corrente e da Agência do Banco do Brasil;



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE ESTADUAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM**  
**MOACYR GRECHI**

3.0 O não comparecimento do candidato convocado para assinatura do contrato, no prazo determinado no item 1.0, implicará na sua desclassificação, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

Rio Branco, 29 de julho de 2008.

**Trailton de Lima Sousa**

Diretor-Presidente

Dec. 143/2007